PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Altera o Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, Grupo ocupacional 2, da Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, aumentando em 20 vagas o número de Profissionais de Apoio Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

~~GRUPO OCUPACIONAL~~		~~CLASSES~~	~~NÍVEL DE VENCIMENTO~~	~~Nº CARGOS~~	~~C. H. SEMANAL~~
...	...	...	...	...	...
~~2~~	~~Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura~~	~~Profissional de Apoio Escolar I~~	~~IV~~	~~20~~	~~40~~
...	...	...	...	...	...

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
2	Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura	Profissional de Apoio Escolar I	IV	40	40
...	...	...	...	...	...

"(NR)

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de março de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2025 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6bddda e077885.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 06/2022, ALTERA A LEI Nº 155, DE 09 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Complementar nº 155, de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 155/2003 quanto ao número de vagas do cargo de Profissional de Apoio Escolar, que atualmente conta com 20 vagas, para um total de 40 vagas.

Precipuamente, essa ampliação é fundamental para garantir o atendimento adequado aos alunos com necessidades especiais, que demandam suporte nas atividades de alimentação, higiene e locomoção. Além disso, o aumento das vagas possibilitará um melhor dimensionamento das equipes de apoio, reduzindo a sobrecarga dos profissionais que se encontram em exercício e, consequentemente, contribuindo para a preservação da saúde física e mental destes servidores.

Por outro lado, conforme os registros de Matrículas novas da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2025, houve um aumento significativo de alunos que necessitam de suporte individualizado. O expressivo crescimento do número de alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, transtornos do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem suporte contínuo, torna imperativo que o Poder Público adote medidas para garantir o atendimento adequado a essa demanda, assegurando a inclusão e a acessibilidade a esses alunos, público-alvo da educação especial.

Vale ressaltar que a inclusão e a acessibilidade, previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), determinam o direito ao acompanhamento especializado para viabilizar a efetiva participação dos alunos com deficiência no ambiente escolar, reduzindo dificuldades e proporcionando condições para um desenvolvimento pleno e igualitário. Ademais, permitirá o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão, bem como fortalecerá as políticas educacionais voltadas para a diversidade e equidade no ensino.

Destarte, propõe-se a ampliação do número de vagas do cargo de Profissional de Apoio Escolar de 20 para 40, medida que garantirá um atendimento mais eficiente e humanizado, promovendo a inclusão, a acessibilidade e o direito à educação de qualidade para todos.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 21 de março de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2025 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6bdddae077885.

JEFERSON RUBENS GARCIA
CPF: 791.929.639-00
Prefeito de Itapoá
21/03/2025 11:33:19 -03:00
Assinado Digitalmente

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820